LEI Nº 2009 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de Ciências, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R$ 707,66 (setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido ao contratado receber Difícil Acesso.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes do art. 253, III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2011.

Manoel Viana, 23 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 de agosto de 2011

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando para o povo"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de Ciências, para as Escolas Henrique Dias e Érico Veríssimo por um período de 120 (cento e vinte) dias. Este cargo é necessário para substituir professora que está lotada na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto exercendo o cargo de Diretora de Ensino.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 23 de agosto de 2011.

Salário: R$ 707,66

	dez/11		Somatório
6	R$ 707,66		R$ 2.830,64
7	R$ 58,97	R$ -	R$ 235,89
7	R$ 58,97	R$ -	R$ 235,89
6	R$ 19,66	R$ -	R$ 78,63
			R$ -
50	R$ 177,50	R$ -	R$ 710,02
77	R$ 1.022,77	R$ -	R$ 4.091,06